



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 075/2022 - DISPENSA Nº 027/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **RUI GARCIA FILHO**, Provedor da entidade, portador do RG nº 7.998.155 SSP/SP e do CPF nº. 855.676.048-15, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001**, celebrado em 01/11/2022, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO–

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo **autorizar** a Entidade a utilizar os medicamentos e materiais médico/hospitalares, fornecidos pela Prefeitura através da Secretaria de Saúde, pelo período equivalente ao de atraso, sendo este até 20/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Nos termos do item 6.1.2 a vigência prevista na clausula sexta do Termo original fica prorrogada para até 20/02/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1 - O prazo para prestação de contas, disposta na clausula quarta do Termo original fica prorrogada para até 20/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Referido termo é celebrado tendo em vista atraso no fornecimento dos medicamentos e materiais médicos/hospitalares, por parte da Prefeitura à Entidade, o qual deveria ter sido entregue no início de novembro e dezembro para consumo dentro dos respectivos meses, e ainda face ao pedido protocolado pela Entidade sob nº 0000002204/2022, o qual passa a fazer parte integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

deste instrumento. Ressalta-se que conforme mencionado no requerimento ora protocolado, os produtos entregues são de grande relevância para a manutenção dos serviços de Pronto Socorro.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

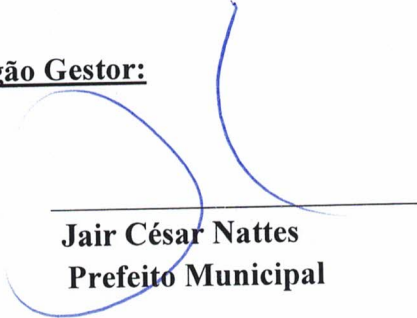
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

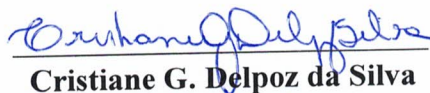
6.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Pelo Órgão Gestor:

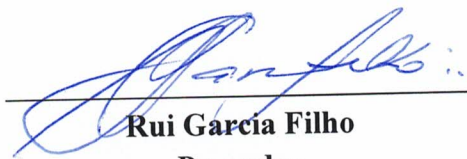


Jair César Nattes
Prefeito Municipal



Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

Pela Entidade:

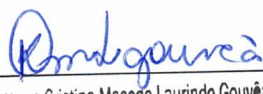


Rui Garcia Filho
Provedor

Testemunhas:



Igláudia Domingues Machado
Assistente de Serv. Administrativos
RG: 25.623.965-4

2) 

Karla Cristina Macedo Laurindo Gouvêa
Assistente de Administração
RG: 40.975.275-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

CNPJ Nº: 56.363.807/0001-43

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

VIGÊNCIA: 20/02/2023

OBJETO: AUTORIZAR A ENTIDADE A UTILIZAR OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DE ATRASO.

VALOR: -.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

Nome e cargo: **Rui Garcia Filho - Provedor**

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

TERMO ADITIVO AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: AUTORIZAR A ENTIDADE A UTILIZAR OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DE ATRASO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): -.

EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso/SP, 27 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Rui Garcia Filho**

Cargo: Provedor

CPF: 855.676.048-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito

CPF: 070.811.738-45

Assinatura: _____

Nome: **Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva**

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 143.331.338-31

Assinatura:

Termo Aditivo nº 001 – Termo/Acordo de Cooperação nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Rui Garcia Filho**

Cargo: Provedor

CPF: 855.676.048-15

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

endereço eletrônico.

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000002204 / 2022**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 27/12/2022

HORA: 11:15:10

RESPONSÁVEL: MAYHUME PAULA ESGOTE BARCELOS

INTERESSADO: 000004 IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

ASSUNTO

TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2022

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PRAZO PARA ENTREGA*: 30 DIAS

TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2022

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL
RELATOR			PARECER	REC.
1	27/12/2022	11:15:10	PROTOCOLO/TRIBUTAÇÃO	PROTOCOLO/TRIBUTAÇÃO
MAYHUME PAULA ESGOTE				1
2	27/12/2022	11:17:21	PROTOCOLO/TRIBUTAÇÃO	SECR. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
MAYHUME				CONTROLADORIA
				0



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP

Cópia

REFERÊNCIA:- PEDIDO DE COOPERAÇÃO
Termo de Fomento 001/2021
Processo n.º 075/2022

A IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, entidade filantrópica de direito privado, declarada de utilidade pública, CNPJ. 56.363.807/0001-43, CNES 208207-1, com endereço na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 – Jardim Alvorada, Cardoso-SP, CEP. 15570-000, representada pelo seu provedor, senhor RUI GARCIA FILHO, RG. 7.998.155 SSP/SP, CPF. 855.676.048-15, considerando o atraso na entrega dos medicamentos/materiais médico-hospitalares, vem mui respeitosamente perante VOSSA SENHORIA, manifestar e pedir o que segue:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

É cediço que fora celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e esta Entidade, o Termo/Acordo de Cooperação 001/2022, o qual teve como objeto o fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela Municipalidade e repassados para a Entidade, visando a complementação e manutenção do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências desta Santa Casa de Cardoso, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes procedimentos.

Também é de conhecimento de VOSSA EXCELÊNCIA que nos termos do Plano de Trabalho aprovado que alicerçou o Termo de Cooperação Celebrado, referidos medicamentos e materiais médicos/hospitalares seriam entregues e consumidos nos meses de novembro e dezembro de 2022.

Ocorre que, os medicamentos e materiais médico/hospitalares adquiridos pela Municipalidade, foram entregues pela Secretaria Municipal de Saúde à esta entidade, somente em 20/12/2022, em quantidade correspondente ao consumo para 2 (dois) meses, conforme comprova-se pelas inclusas cópias de ofício.



SANTA CASA DE CARDOSO

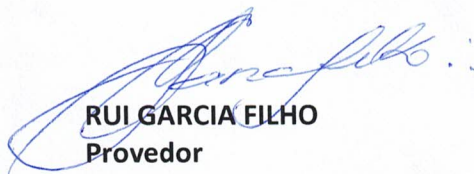
Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



Isto posto, observando que o referido Termo de Cooperação, originalmente prevê o fim de sua vigência em 31/12/2022 e, especialmente observando que houve atraso no fornecimento dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde à Esta Entidade, bem como, reiterando que os medicamentos/materiais médicos hospitalares entregues serão de grande relevância para a manutenção dos serviços de Pronto Socorro prestados, com fulcro na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1.2, REQUER-SE prorrogação da vigência da parceria, por MAIS 60 (sessenta) dias, mantendo-se os demais termos estabelecidos no TERMO COOPERAÇÃO N.º 001/2021, visando sempre e em primeiro lugar, a satisfação, resolutividade e segurança da população de nosso município.

Nada mais, por tudo o que fora trazido perante VOSSA EXCELÊNCIA,
Humildemente e com a máxima urgência que o caso requer,
Pede-se e deferimento.

CARDOSO-SP, 27 de dezembro, de 2022.


RUI GARCIA FILHO
Provedor